

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO N° 177 / 09

Protocolo:	<u>25.605</u>		
Data:	<u>07/09/2009</u>	Hora:	<u>20.21</u>
Ofício:	<u>800</u>		
Aprovado na	<u>8</u>	SO,	realizada
em	<u>07.04.09</u>	<u>S/</u>	adendo
n Presidente			

Assunto: Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas - Regulamentação
Ref: GV.JJTN-052/09-IN-035

Bertioga, 7 de abril de 2009.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa., ouvido o Douto Plenário, expor os dados abaixo e com o intuito de continuar contribuindo para o desenvolvimento da Cidade de Bertioga, faz a seguinte indicação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bertioga:

Estivemos no dia 05 de julho de 2007, na Assembléia Legislativa durante o lançamento da Frente Parlamentar da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Renatinho Vereador PT E no Município que se dará a implantação dos novos dispositivos, pois a nova lei, se implantada a nível municipal, proporcionará maior facilidade às Micros e Pequenas Empresas no pagamento de impostos, na obtenção de créditos, acesso à tecnologia, fornecer para o governo e principalmente, poder formalizar tantos e tantos pequenos negócios informais, dando-lhes dignidade, oportunidade e proporcionando geração de empregos.

Todos sabemos que a maioria dos postos de trabalho são gerados pelos pequenos negócios, mais no setor informal do que no setor formal da economia.

Trabalhar para formalizar estes negócios é dignificar o trabalhador com as vantagens da previdência social e achar uma solução para o desemprego, que gera exclusão social violência urbana.

Bertioga permanece fora de muitas oportunidades que poderiam ser geradas pelo Poder Público. Poderia melhorar a expectativa de trabalho e renda, educando e profissionalizando a população mais carente, atraindo empresas não poluentes\poderia ser pólo de atração da 3^a idade.


Alfonso Dari Mendes - Almendo
Vereador


Marcelo Hélio Vilares
Vice - Presidente

Caio Matheus
Vereador - Bertioga /SP
Unidos Somos +
Democratas 25

卷之三



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A Lei Complementar nº 123/2006, sancionada pelo Presidente Lula criou a quarta versão do Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Batizada como Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, a nova legislação veio para facilitar a vida dos empreendedores, com benefícios para toda a sociedade.

A primeira grande vantagem é a unificação dos sistemas de tributação da União, Estados e Municípios. A segunda grande vantagem é a criação do cadastro desburocratizado para a abertura, alterações contratuais e fechamento das Empresas.

Infelizmente, o Brasil é o 4º país da América Latina em dificuldades para abrir uma empresa, levando em média 152 dias para tal ato.

O objetivo principal da Lei Geral é estimular a formalização dos pequenos negócios com a dispensa de vistoria prévia, instituindo o Alvará de Funcionamento Provisório, caso a atividade apresente baixo grau de risco.

Uma grande parte da regulamentação da nova lei tem de ser operada pelos gestores municipais, o que tornará a cidade mais competitiva para atrair empreendedores.

Prefeitos e Vereadores com visão de médio e longo prazo para as suas cidades sabem da importância dos empreendedores no cotidiano das suas cidades, pois estes são os responsáveis pela maioria dos serviços e produtos consumidos pela população e pela maioria dos empregos gerados na comunidade.

Dar estabilidade à microempresa, uma vez que 49% delas hoje fecham em até 2 anos de existência é fundamental e deve ser a principal motivação dos gestores municipais.

Bertioga não é pobre, pois este Município está entre as 100 maiores cidades em arrecadação por habitante, mas é injusta, pois apresenta uma péssima distribuição de renda, baixa escolaridade, centenas de habitações irregulares e uma taxa de crescimento populacional desregrada de 9,98% a/a média dos últimos 15 anos.

Regulamentar a Lei Geral é um dos caminhos para favorecer os pequenos negócios, pois este segmento entre área formal e informal representa 99,2% das empresas brasileiras, 57,4% de mão de obra empregada formalmente e 26,5% de massa salarial.

Marcelo Hélio Vilares
Vice - Presidente

Caio Matheus
Vereador - Bertioga ISP
Unidos Somos +
Democratas 25

Casio Masters



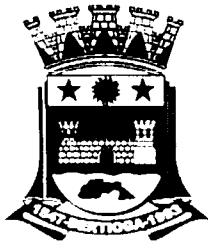
Umbrella 2000 +

Dreamweaver 2000

Vergleich - Beiträge 12f

Weltweit, alles in einem

Nice - Preisleistung



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Hoje no Brasil temos 10,3 milhões de empresas informais urbanas e 13,8 milhões de pessoas ocupadas no setor de agricultura familiar.

INDICO ao Sr. Prefeito de Bertioga que regulamente a Lei Geral, que estabelece no seu artigo 77, parágrafo 1º, que os órgãos públicos têm até um ano para assegurar tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

No Município cinco medidas precisam ser publicadas pelo Prefeito para transformar a Lei Geral em realidade.

1º - Decreto que defina as atividades de alto risco. Isto permitirá conceder às outras atividades o Alvará de Funcionamento Provisório dispensando a vistoria prévia, com finalidade de funcionamento imediato.

2º - Decreto que regulamenta o critério de fiscalização orientadora por meio de dupla visita. Quando constatar irregularidade que não seja de alto risco para os consumidores e trabalhadores, os fiscais antes de multar vão orientar e acertar prazo para solução do problema.

3º - Estabelecer convênio com a Secretaria Estadual da Fazenda e a Junta Comercial visando estabelecer que a empresa instalada no Município trabalhe com um único número de identificação fiscal e um único local para dar entrada em documentos e este local será no Município.

4º - Apresentar lei ou decreto que estimule as compras públicas junto as micro e pequenas empresas locais.

5º Apresentar Lei Geral Municipal aprovada pela Câmara dos Vereadores e sancionada pelo Prefeito que deverá regulamentar vários dispositivos da Lei Geral (sugestão em anexo).

Se o Município, que não é o caso de Bertioga, tiver incentivos fiscais na área do ISSQN poderá mantê-lo na lista de oito tributos que compõem o Simples Nacional.

Outra disposição do Município deverá ser a meta de desburocratizar seu atendimento e fornecimento de alvarás e outros documentos.

A Lei Geral implica no tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à micro empresa referindo-se especialmente a 3 pontos:-

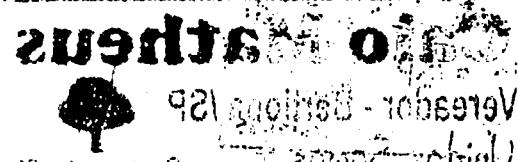
Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Alfonso Vian Medland Almeida
Vereador

Taciana Gondar Coqueiro Loureiro
Vereador

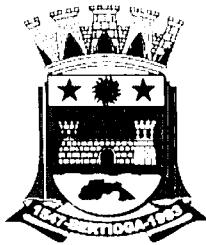
Marcelo Heleno Vilares
Vice - Presidente

Caio Matheus
Vereador - Bertioga /SP
Unidos Somos +
Democratas 25



Verleger - Herausgeber

Bio-Schäfers



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1º - A operação e o recolhimento dos impostos e das contribuições da União, Estado e Município, mediante regime único de arrecadação inclusive obrigações acessórias.

2º - Ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias.

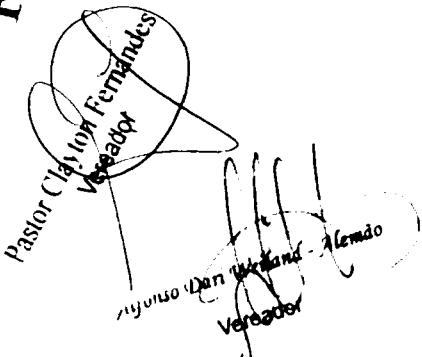
3º - Acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

Conforme matéria publicada no Jornal Folha de São Paulo, de 05/04/09, na página F4, no Estado do Espírito Santo mais de 85% dos seus Municípios já regulamentaram a Lei Geral, exemplo a ser seguido por Bertioga.

Consultamos o duto Plenário no tocante à permissão de envio de ofício desta Casa Legislativa ao CDL – Câmara dos Dirigentes e Lojista de Bertioga; ACE – Associação Comercial e Empresarial de Bertioga; Sociedades Amigos Riviera de São Lourenço, Guaratuba, Morada da Praia; Sobloco Construtora; Praias Paulistas; Fazenda Acaraú; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Bertioga; OAB – Ordem dos Advogados de Bertioga; Promotoria - Ministério Público de Bertioga; Fórum Distrital de Bertioga; Sebrae, Sr. Ricardo Tortorella, Diretor Superintendente e à Fabio Salles Meirelles, Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, à AEHTURB (Ass. Dos Empresários de Hospedagem, Gastronomia e Turismo de Bertioga e à AETUB (Associação dos Estudantes, Técnicos e Universitários de Bertioga) dando aos mesmos ciência do teor desta solicitação.


Renatinho
Vereador PT★

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Pásion Cláudia Fernandes
Vereadora


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador


Jurandyr José Teixeira das Neves
Vereador


Marcelo Heleno Vilares
Caio Matheus
Vereador, Bertioga /SP
Unidos Somos +
Democratas25


Toninho Rodrigues
Vereador